

CAS Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 00.958.378/0001-00

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Valores expressos em Reais)

Balanços Patrimoniais table with columns: Ativo, Nota, 2022, 2021. Rows include Ativo circulante, Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber, Estoques, etc.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido table with columns: Capital Social integralizado, Ações em tesouraria, Reserva de capital, Reserva legal, Reserva de retenção de lucros, Lucros/(prejuízos) acumulados, Total. Rows include Saldo em 31/12/2020, Saldo em 31/12/2021, Saldo em 31/12/2022.

Demonstrações do Resultado table with columns: Nota, 2022, 2021. Rows include Receita operacional, líquida, Custo dos produtos e serviços, Lucro bruto, Despesas operacionais, etc.

Demonstrações do Resultado Abrangente table with columns: 2022, 2021. Rows include Lucro líquido do exercício, Total do resultado abrangente do exercício.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto table with columns: 2022, 2021. Rows include Fluxos de caixa das atividades operacionais, Fluxos de caixa das atividades de investimento, Fluxos de caixa das atividades de financiamento.

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

1. Contexto operacional - CAS Tecnologia S.A. ("CAS" ou "a Cia.") é uma Cia. de Capital Fechado que aplica tecnologia, ciência e engenharia para desenvolver soluções que resolvem problemas críticos para os seus clientes...

empéstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Cia. tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de relato. Ambos os custos gerais e específicos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que requer um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou venda são capitalizados...

para períodos iniciados em ou após 01/01/2023; 5. Alteração na Norma IFRS 16 - responsabilidade em um retro arrendamento, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024; 6. Alteração na Norma IAS 1: a. Classificação de passivos como circulante ou não-circulante...



Ativo		Valor de cobertura (limites) R\$	Ativo		Valor de cobertura (limites) R\$
Incêndio, Queda de Raio, Explosão	Resp. civil geral	11.100.000	Quebra de vidros	Resp. civil geral	90.000
Danos elétricos	Resp. civil geral	100.000	Recomposição predial	Resp. civil geral	200.000
Despesas fixas	Resp. civil geral	2.000.000	Responsabilidade Civil Empregados	Resp. civil geral	500.000
Perda de aluguel	Resp. civil geral	500.000	(*) O valor máximo de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros, não poderá exceder ao limite:		
Tumultos	Resp. civil geral	50.000	• R\$ 12.100.000 para danos materiais. A suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada pela Administração da Cia., que a considera suficiente para cobrir eventuais sinistros. 31. Eventos subsequentes – Supremo Tribunal Federal ("STF") muda		
Subtração de bens	Resp. civil geral	250.000			
Equipamentos eletrônicos	Resp. civil geral	100.000			
Responsabilidade Civil Estabelecimentos	Resp. civil geral	300.000			

CAS Tecnologia S.A.		entendimento relacionado com a coisa julgada em matéria tributária: Em 08/02/2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 – Recursos Extraordinários nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227. Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de forma definitiva a favor dos contribuintes devem ser anuladas se, depois, o STF tiver entendimento diferente sobre o tema. Ou seja, se anos atrás uma empresa conseguiu autorização da Justiça para deixar de recolher algum tributo, essa permissão perderá a validade automaticamente se, e quando, o STF entender que o pagamento é devido. Da mesma forma ocorre, sobre entendimentos jurídicos utilizados pelas empresas, sem mesmo ter ingressado com ação judicial. A Administração, com base na avaliação atualizada de seus assessores jurídicos sobre os possíveis impactos desta decisão do STF, concluiu de forma alinhada com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e o CPC 24 – Eventos Subsequentes, que ela não resulta, em impactos significativos nas demonstrações contábeis de 31/12/2022.	
A Diretoria	Sidney dos Santos Silva Contador CRC 1SP205672/O-4	Renato Vila Nova Contador interno CRC 1SP270196/O-1	

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas e Administradores da **CAS Tecnologia S.A.** – São Paulo-SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da **CAS Tecnologia S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CAS Tecnologia S.A.** em 31/12/2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



ABRAPHE – Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero

CNPJ nº 02.344.804/0001-33
ERRATA - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 Comunicamos que a publicação do Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 10/03/2023 publicada no Data Mercantil no dia 11/03/2023 no formato digital e impresso, teve o seguinte conteúdo retificado: • **ONDE SE LÊ:** Item: **d)** Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o **Biênio 2023/2025**. • **LEIA-SE:** Item: **d)** Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o **próximo Triênio**. **Thales Augusto Dzioba Pereira**, Presidente.

Pedreira Cachoeira S.A.

CNPJ/MF nº 62.310.644/0001-33
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em AGO/E, que se realizará no dia 24 de março de 2023, às 10h30, na sede social, Rua Cel. Sezefredo Fagundes, 7.901 - Tucuruvi, na cidade de São Paulo, Capital, CEP 02306-000, para deliberarem, em AGO, sobre a seguinte ordem do dia: (i) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e Contábeis, suas Notas Explicativas e do Relatório da Administração relativos ao exercício social findo em 31/12/2022; (ii) Destinação do Resultado do Exercício findo em 31/12/2022; (iii) Correção Monetária do Capital Social; (iv) Eleição da Diretoria para o período 2023-2026; (v) Aprovação da verba anual e global destinada à remuneração da Diretoria; e (vi) Outros assuntos de interesse social; e, em AGE; (vii) Ratificação da renovação do contrato de arrendamento de direitos minerários; (viii) alteração do artigo 12 do estatuto da companhia e (ix) Outros assuntos de interesse social. Os documentos existentes relativos ao item "vii" da ordem do dia estarão, a partir desta data, nos termos do art. 135, § 3º da Lei nº 6.404/76, à disposição dos acionistas no endereço da sede da companhia, podendo ser consultados mediante prévio agendamento. São Paulo, 14 de março de 2023. **A Diretoria**. (14, 15 e 16/03/2023)

Ortopedia do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 42.675.700/0001-26 - NIRE 35.300.572.700
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Acesso pelo link: <https://bit.ly/Acesso-Convocacao-14-03-23>. **ID da Reunião nº:** 258 163 939 50. Ficam convocados os acionistas da **Ortopedia do Brasil S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), a ser realizada no dia **23/03/2023, às 11h**, em 1ª (primeira) convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia:** (1) a ratificação da nomeação e contratação da **BR Efforts Serviços Contábeis S/S Ltda.**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP043.416/O-1 e no CNPJ/MF sob o nº 39.255.457/0001-82, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2012, conjunto 102 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") das quotas representativas do capital social da **CRS Serviços Médicos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.132.777/0001-40, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Maluf, nº 469, Jardim Santo Antônio, CEP 09240-410, a serem conferidas ao capital social da Companhia; (2) a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; (3) a proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor de, no mínimo, R\$ 756.009,71 (setecentos e cinquenta e seis mil e nove reais e setenta e um centavos) e no máximo R\$ 953.094,41 (novecentos e cinquenta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), mediante a emissão de, no mínimo, 169.914 (cento e sessenta e nove mil novecentas e catorze) e no máximo 214.209 (duzentas e catorze mil duzentas e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a um preço unitário de emissão de aproximadamente R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., sendo permitida a homologação parcial do aumento do capital social se atingida a subscricao mínima de R\$ 756.009,71 (setecentos e cinquenta e seis mil e nove reais e setenta e um centavos); (4) a divulgação pela administração de aviso aos acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias previsto no art. 171, § 4º da Lei das S.A.; (5) a proposta de alteração do **caput** do art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social da Companhia; e (6) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na referida Assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados das Sras. Patricia Passos e Vanessa Coelho (Jurídico) - patricia.passos@opty.com.br e vanessa.coelho@opty.com.br com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto à distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do acionista, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, São Paulo/SP, 14/03/2023. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira**, Presidente do Conselho de Administração. (14, 15 e 16/03/23)

FSD Negócios Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 17.931.161/0001-00 – NIRE 35.300.452.135
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2023
1. Data, hora e local: Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023, às 19:00 horas, nas dependências da sede da Companhia, na Avenida 39, nº 0346, Centro, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-400. **2. Convocação da Assembleia:** Dispensada na forma das disposições do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Assembleia instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de 100% do capital social, conforme assinaturas abaixo. **3. Mesa:** Dando início à Assembleia, foram indicados o Presidente e o Secretário para compor a Mesa, nos termos do Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, ficando assim composta: Presidente: Franklin Junqueira de Azevedo; Secretário: Maurício Pinto e Silva. **4. Ordem do dia:** a) Apresentação dos documentos (nomeação de inventariante) com a representação do Espólio de Eduardo Luiz Pinto e Silva, acionista da companhia; b) Examinar, discutir e deliberar sobre os Relatórios da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2022, elaboradas pelo escritório Sercon Barretos Serviços Contábeis Ltda, responsável pela escrituração fiscal e contábil da Companhia; c) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício findo em 31/12/2022. **5. Deliberações:** **5.a.** Em razão do falecimento do Sr. Eduardo Luiz Pinto e Silva, ocorreu em 25/11/2022, compareceu para a assembleia o inventariante Sr. Otávio Pinto e Silva apresentando os documentos de nomeação, tornando-o hábil para a representação. **5.b.** As matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, foram colocadas para análise, votação e deliberação, tendo os acionistas presentes tomado, as seguintes deliberações: **5.b.1.** Examinar, discutir e deliberar sobre os Relatórios da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2022, elaboradas pelo escritório Sercon Barretos Serviços Contábeis Ltda, responsável pela escrituração fiscal e contábil da Companhia; Depois de examinados e discutidos, os acionistas presentes aprovaram, sem ressalvas, os relatórios da administração sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31/12/2022, de responsabilidade técnica da Sra. Rosana Maria Borges Ferreira Pina, inscrita no CRC nº 1SP194010/0-4. E, considerando a aquiescência integral e sem ressalvas a respeito dos mencionados documentos, os acionistas, por unanimidade, ratificam e aprovam integralmente todos os atos praticados pela administração no exercício social encerrado em 31/12/2022, nada tendo a reclamar, seja a que título for, com a aprovação de todos os documentos apresentados. **Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício findo em 31/12/2022:** A Companhia apresentou no exercício findo em 31/12/2022, resultado líquido, após dedução dos tributos e reservas legais, no valor de R\$ 989.549,60. O saldo na conta de lucros acumulados é no valor de R\$ 6.158.194,87. Tendo os acionistas presentes decidido, por unanimidade autorizar a distribuição dos lucros, na proporção de participação de cada acionista no total de R\$ 3.600.000,00, o que deverá ocorrer até 10/02/2023. Ainda, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade, que o saldo remanescente, após a distribuição ora autorizada, permanecerá em conta de lucros acumulados, objetivando manter liquidez financeira adequada para eventuais despesas e/ou investimentos. Após as deliberações acima, o senhor Presidente da AGO agradeceu a presença de todos os acionistas, ressaltando quanto ao excelente trabalho desenvolvido em prol da Companhia, sendo que, colocada a palavra livre, ninguém mais dela fez uso, sendo a Assembleia suspensa pelo Sr. Presidente, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos acionistas da Companhia, **FSD Negócios Imobiliários S.A.**, Barretos/SP, 01/02/2023. **Franklin Junqueira de Azevedo**, Presidente da assembleia; **Maurício Pinto e Silva**, Secretário da assembleia. **Acionistas:** Franklin Junqueira de Azevedo, André Junqueira de Azevedo, Maria Esther Giobbi, Maurício Pinto e Silva, Inácio de Loliela Meirelles Junqueira de Azevedo, Eduardo Luiz Pinto e Silva Representado por seu inventariante: Otávio Pinto e Silva, Ana Maria Junqueira de Azevedo Tilkian, Maria Cristina Junqueira de Azevedo, Otávio Pinto e Silva, Eduardo Pinto e Silva. JUCESP nº 86.553/23-9 em 27/02/23. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EB Economia Circular Participações S.A.

CNPJ/MF nº 42.152.982/0001-87 – NIRE 35.300.569.679
Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução, Liquidação e Extinção realizada em 30 de dezembro de 2022
1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da EB Economia Circular Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Tiago Wigman** e secretariados pela Sra. **Gabriela Elian**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a dissolução da Companhia; (ii) a nomeação do Sr. Osny Gussoni Junior, abaixo qualificado, como liquidante da Companhia; (iii) a aprovação e assinatura do balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de dezembro de 2022; (iv) a dispensa da abertura de uma fase prévia de liquidação; (v) a dispensa da instalação do Conselho Fiscal da Companhia; e (vi) a extinção da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas, sem quaisquer restrições, deliberam o quanto segue: **5.1.** Dissolver a Companhia, nos termos do artigo 206, inciso I, alínea "c", da Lei das S.A., tendo em vista que não pretende manter as atividades realizadas pela Companhia. **5.2.** Aprovar a nomeação do Sr. Osny Gussoni Junior, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.545.815-4, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, Sala 512, Vila Leopoldina, CEP 05305-011, como liquidante da Companhia ("Liquidante"), o qual será responsável pelos atos indicados no artigo 210 da Lei das S.A., conforme aplicável, bem como por tomar outras providências razoavelmente necessárias para dar efeito às deliberações da presente assembleia. **5.2.1.** O Liquidante assina este instrumento expressamente aceitando os encargos aqui atribuídos, comprometendo-se com as obrigações ora pactuadas e ficando autorizado a tomar as providências necessárias para dar cumprimento a tais obrigações. **5.2.2.** O Liquidante declara, neste ato, não estar impedido de exercer as atividades para o qual foi indicado, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **5.2.3.** Adicionalmente, o Liquidante declara ter recebido todos os livros, documentos e informações da Companhia, bem como o inventário e o balanço geral do ativo e passivo da Companhia, levantados com base no balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de dezembro de 2022 ("Balanço Patrimonial"). **5.3.** Aprovar e assinar o Balanço Patrimonial, o qual é parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, nos termos do Anexo I. **5.4.** Aprovar a dispensa da abertura de uma fase prévia de liquidação, tendo em vista as deliberações aprovadas nos itens acima e considerando que, conforme contido no Balanço Patrimonial, (i) a Companhia, nesta data, não possui obrigações de qualquer natureza; e (ii) não há passivos a liquidar. **5.4.1.** Os acionistas reconhecem que a totalidade do patrimônio remanescente da Companhia será integralmente vertida para elas, após deduzidas eventuais despesas adicionais decorrentes dos atos aprovados na presente assembleia, nos termos do artigo 215 da Lei das S.A. **5.4.2.** Eventuais ativos e passivos da Companhia apurados a partir desta data serão de responsabilidade das acionistas proporcionalmente à participação no capital social da Companhia detida por cada uma. **5.4.3.** Em razão da dispensa da abertura de uma fase prévia de liquidação aprovada no item acima, fica dispensada a inclusão do termo "em liquidação" na denominação social da Companhia. **5.5.** Aprovar a dispensa da instalação do Conselho Fiscal da Companhia, tendo em vista que a dissolução e a liquidação da Companhia ocorreram no mesmo e presente ato, bem como em decorrência do disposto no item acima. **5.6.** Declarar definitivamente encerradas as atividades sociais e, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta a Companhia, para todos os efeitos, tendo em vista a dispensa da fase prévia de liquidação aprovada acima, nos termos do artigo 219, inciso I, da Lei das S.A., com o arquivamento do presente instrumento perante a Junta Comercial competente, autorizando o Liquidante a praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para a efetivação da extinção da Companhia. **5.6.1.** As acionistas e a Companhia outorgam-se mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, receber ou pleitear entre si, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2022. **Mesa:** **Tiago Wigman** - Presidente; **Gabriela Elian** - Secretária. **Liquidante:** **Osny Gussoni Junior**. **Acionistas:** **EB Preferred Futures - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia**, p. EB Capital Gestão de Recursos Ltda. Por: Marja Weschenfelder e Gabriela Elian, Diretoras; **EB Futuro Sustentável Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia** p. EB Capital Gestão de Recursos Ltda. Por: Marja Weschenfelder e Gabriela Elian, Diretoras. JUCESP - Registrado sob o nº 97.374/23-4 em 07/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS